



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

LEI MUNICIPAL N.º 3.177/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Executivo Municipal a custear despesas com evento comemorativo ao dia do Servidor Público e dá outras providências.”

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas relacionadas à organização e realização de evento comemorativo em homenagem ao Dia do Servidor Público.

§ 1º - O evento de que trata o *caput* poderá incluir:

I - fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas;

II - contratação de serviços de infraestrutura;

III - atividades culturais, recreativas e de confraternização;

IV - outros itens necessários à realização do evento.

§ 2º - O evento destina-se aos servidores públicos municipais ativos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ficam limitadas ao valor máximo de R\$15.000,00 (quinze mil reais) por exercício financeiro.

Parágrafo único - O valor estabelecido no *caput* poderá ser atualizado anualmente pelo Poder Executivo, mediante decreto, observando-se os índices oficiais de inflação e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - As despesas de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, devendo ser consignadas no orçamento anual do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, estabelecendo:

I - os critérios para organização e realização do evento;

II - as normas para participação dos servidores;

III - os procedimentos administrativos para execução das despesas;

IV - outras disposições necessárias à implementação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.**

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, PREFEITO MUNICIPAL.